

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: camara@fundec.com.br

FL N°	02
PROC N°	PLC 01/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/09 - DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargo na Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica extinto o cargo de DIRETOR DE INFORMÁTICA, de provimento em comissão, referência 12, constante do Anexo II, da Lei nº. 05, de 06 de maio de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos, quadro de pessoal, evolução funcional da Câmara Municipal e dá outras providências.

Artigo 2º. – Fica criado o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, de provimento em comissão, Referência 12, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Artigo 3º - São atribuições do cargo:

- a) participar de reuniões, executar tarefas de natureza complexa, rotineira, confidencial e outras correlatas, determinadas pelo Vereador;
- b) redigir e providenciar correspondências ou outro qualquer documento, mantendo o Vereador devidamente informado;
- c) representar o Vereador em reuniões e eventos, por solicitação deste;
- d) sugerir agendas, encaminhamentos e pautas públicas;
- e) elaborar a agenda de atividades do Vereador, sempre que solicitado.

Parágrafo único – são requisitos para o preenchimento do cargo o conhecimento na área.

Artigo 4º. – A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de sua convocação sempre que necessário.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 14/01/2009 14:34 00056083

“DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE !!! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL
147 c 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº	03
PROC Nº	PLC 01/09

Artigo 5º - O cargo é de livre nomeação e exoneração, uma vez preenchidos os requisitos.

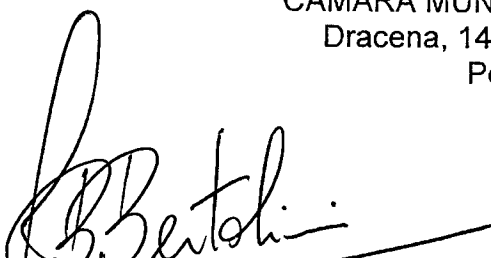
Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

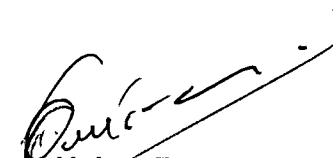
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

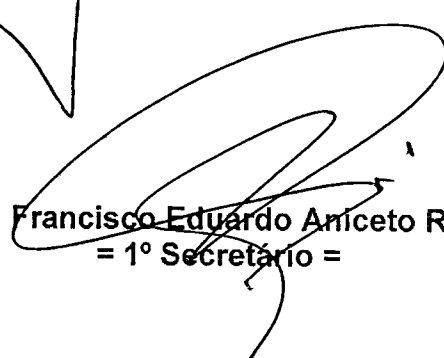
CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

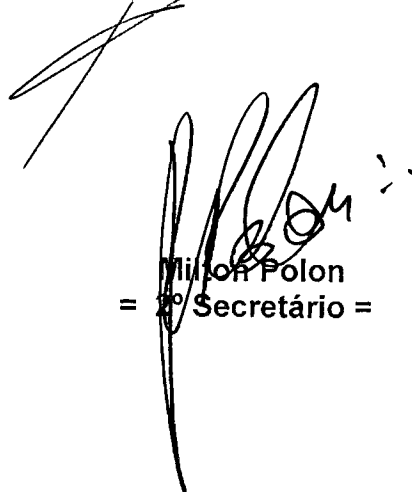
Dracena, 14 de janeiro de 2009.

Pela Mesa:


Juliano Brito Bertolini
=Presidente=

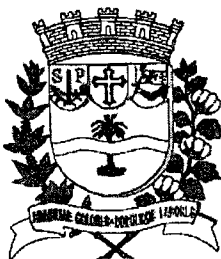

Nelson Nabor Buzinaro
=Vice-Presidente=


Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 1º Secretário =


Milton Polon
= 2º Secretário =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 14/JAN/2009 14:34 000056083

“DICA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE !!! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº	04
PROC Nº	2601/09

JUSTIFICATIVA

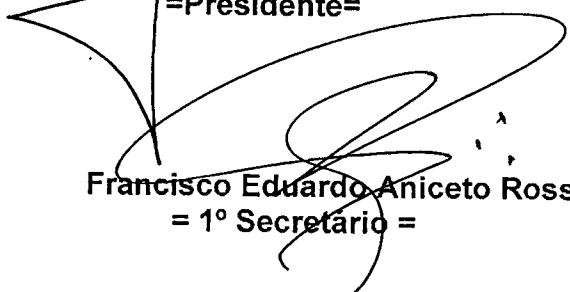
Ao criarmos o cargo de Assessor Parlamentar pretendemos proporcionar a todos os vereadores a possibilidade de ter ao seu dispor um funcionário para as funções de assessoramento, que implicam disponibilidade horária, com a participação em reuniões rotineiras, confidenciais e correlatas, determinadas pelo Vereador; a redação de documentos; a elaboração da agenda de atividades do vereador, e outras tantas atividades inerentes ao processo legislativo.

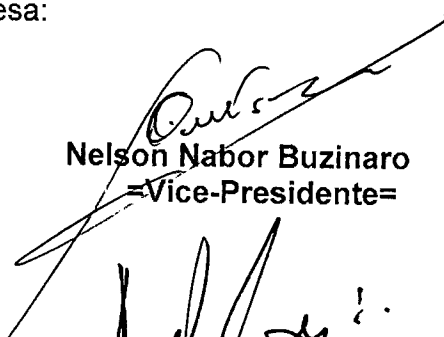
Esclarecemos ainda que não haverá aumento de despesa com pessoal, uma vez que criamos um cargo e extinguímos outro da mesma referência.

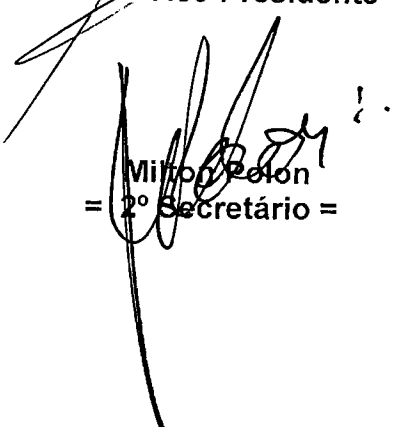
Por outro lado, esclarecemos que o agente de fiscalização financeira do Tribunal de Contas, em relatório da análise das contas da Câmara de 2007, fez constar entendimento de que o cargo de Diretor de Informática não preenche os requisitos constitucionais em razão de não haver na Câmara estrutura para tanto. Embora não tenha havido apontamento formal, é prudente as medidas que estamos tomando.

Pela Mesa:


Juliano Brito Bertolini
=Presidente=


Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 1º Secretário =


Nelson Nabor Buzinaro
=Vice-Presidente=


Milton Pelon
= 2º Secretário =